



UERN  
Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS ESTUDANTIS-PRORHAE  
(84) 3315-2224 – Fax:(84) -3315-2123 e-mail: prorhae@uern.br

## TERMO ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 16/2016-PRORHAE/UERN

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE pelo presente aditivo, torna público a alteração do item **1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, CATEGORIAS DO CONHECIMENTO E REQUISITOS**, no item requisitos necessários para Professor Visitante, o qual passa a valer da seguinte forma:

### 1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, CATEGORIAS DO CONHECIMENTO E REQUISITOS

DEPARTAMENTO / UNIDADE ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CATEGORIAS DO CONHECIMENTO	REQUISITOS NECESSÁRIOS
Faculdade de Ciências Exatas e Naturais/Departamento de Química ou Ciências Biológicas ou Gestão Ambiental/ Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais -FANAT/Mossoró	01	40 h	Doutorado nas áreas Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas e Engenharias	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir título de doutor, no mínimo, há três anos, emitido por instituições de Ensino Superior Brasileira, quando obtido em Instituições de Ensino Superior Estrangeira, apresentar revalidação no Brasil;</li><li>- Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação com comprovação de coordenação de projetos de pesquisas com financiamento através de órgão de fomento nacionais e/ou internacionais.</li><li>- Apresentar experiência de docência e orientação (orientador principal ou coorientação) na pós-graduação stricto sensu, segundo área de avaliação Interdisciplinar ou de Ciências Ambientais ou das categorias do conhecimento da coluna ao lado.</li><li>- Apresentar no mínimo (05) cinco artigos publicados no extrato superior da CAPES (A1 - B2) nos últimos cinco anos.</li><li>- De acordo com o artigo sétimo da Lei nº 9.939/2015, a contratação não poderá contemplar servidores vinculados às Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados, de economia mista, inclusive subsidiárias, excetuadas as situações listadas pelo art.37, XVI, "a" a "c", da Constituição Federal, caso em que se faz necessária a prévia comprovação, pelo contratado, da compatibilidade de horários.</li></ul>

Mossoró, 18 de Agosto de 2016

Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite  
Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis